PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Data 19/04/18

LEI Nº 799 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 354/PGE-2017**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, visando à **aquisição de parquinho/playground infantil e brinquedos para atender a EMEI Carrossel Dourado**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 43.068,10, (quarenta e três mil, sessenta e oito reais e dez centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.**003**.00.000.0000.0.000.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS	
07.003.**12**.000.0000.0.000.	Educação	
07.003.12.**365**.0000.0.000.	Educação Infantil	
07.003.12.365.**0022**.0.000.	VIVA A INFÂNCIA	
07.003.12.365.0022.**1.034**.	Aquisição de Playground Infantil e Brinquedos - Conv. nº 354/PGE-2017	
() – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação	21237 – Convênio Estado - Educação	**R$ 43.068,10**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 354/PGE-2017, no valor de **R$ 40.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **aquisição de parquinho/playground infantil e brinquedos para atender a EMEI Carrossel Dourado.**

Parágrafo Segundo – A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.068,10.**

Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de abril de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 60.716-9

PUBLICADO
EM 19 / 04 / 2018